



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 51/2020

PREÂMBULO

DIA:	21 DE OUTUBRO DE 2020 (quarta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 4077/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 028 de 31 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou alternativamente www.guapimirim.rj.gov.br.

1.2.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID-19** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária



12.361.0014.2.147 ED 339030

3.2 VALOR :

LOTE 01: R\$ 1.389,78 (Um milhão trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

LOTE 02: R\$ 14.020,92 (Quatorze mil e vinte reais e noventa e dois centavos)

LOTE 03: R\$ 2.847.050,45 (Dois milhões oitocentos e quarenta sete mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;



4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto(originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão,acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato



Social.(cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a



Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO-SRP Nº 51/2020		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO-SRP Nº 51/2020		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



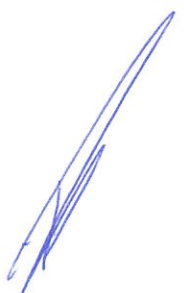
PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 395

RÚBRICA: 

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Educação Avenida Dedo de Deus, nº 820-Centro-Guapimirim, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.





k) PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento

k) OBSERVAÇÃO: *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

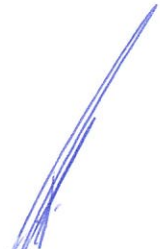
7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.





8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno



porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

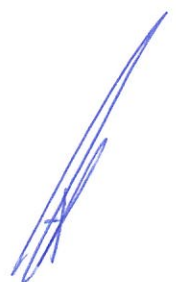
8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.





8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.2.11 **Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à





Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 O Setor de Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.





10.3.2 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 12 (doze) horas antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **1 (um) dia útil** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.2 Os prazos relacionados ao procedimento licitatório de aquisição de bens, serviços e insumos necessário ao enfrentamento da crise de emergência de que trata a Lei 13..979, de 06 de fevereiro de 2020, serão reduzidos pela metade, na forma do art. 4º G, assim como:

11.2.1 Os recursos somente terão efeito devolutivo, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo.

11.3 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.5 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 1 (um) dia útil, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Educação);





PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 405

RÚBRICA: 

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Educação), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Educação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 13.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Fizer declaração falsa;
- 13.1.6** Cometer fraude fiscal.
- 13.1.7** Se recusar a assinar o contrato
- 13.1.8** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das





responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.3 rescisão unilateral do contrato;

13.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

13.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos serviços e/ou produtos, aprovados pela SME com base nas entregas, estabelecido em cláusula contratual.

14.2. As entregas serão fiscalizadas de acordo com os critérios, por funcionários indicado pela SME.

14.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

14.4 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

16.2 As quantidades apresentadas no anexo 01 são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, a depender da

possibilidade de retorno das aulas sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

16.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4 As cestas básicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.5 As cestas básicas serão recebidas definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregue e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a ser em pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

16.8 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.10 O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos de alimentos definidos.

20. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.





21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

21.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

21.2.1 Por iniciativa da Administração:

21.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

21.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado:

21.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

21.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

23.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



23.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

23.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

23.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

25. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 14 de outubro de 2020.

REGINA DE AGUIAR VIDAL ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

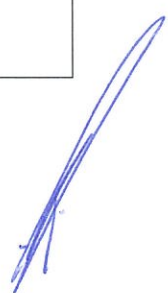
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID-

LOTE 01

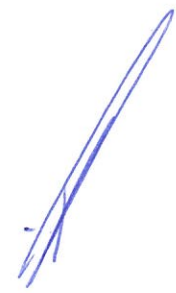
INTOLERANTE A LACTOSE E SOJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	CESTAS BÁSICAS (COM OS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO)	UNID	9		R\$ 154,4201	R\$ 1.389,78
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE 400 G (CESTA BÁSICA - INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SOJA E GLÚTEN, PURO SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM NO MÁXIMO DE 400G	PCT	9		R\$ 16,7667	R\$ 150,90
2	AÇÚCAR REFINADO 1 KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - AÇÚCAR REFINADO - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DESAÚDE, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	18		R\$ 2,3080	R\$ 41,54
3	ARROZ BRANCO 5KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"), TIPO 1. DEVE TER PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	9		R\$ 15,59	R\$ 140,31
4	AVEIA EM FLOCOS 200G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTE À LACTOSE E SOJA) - AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE: RÓTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	18		R\$ 2,15	R\$ 38,70





5	BISCOITO DE POLVILHO 100 G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - BISCOITO DE POLVILHO, ASSADO A BASE DE POLVILHO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM DERIVADOS DO LEITE E SOJA. PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 100G.	PCT	18		R\$ 3,0433	R\$ 54,78
6	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUZIDO SEM PELE E SEMENTES, PODENDO CONTEM ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO POR PORÇÃO. SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E SEM INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES. MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACOS TIPO "BAG" DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, COM 340G CADA.	PCT	18		R\$ 3,4367	R\$ 61,86
7	FEIJÃO PRETO 1 KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - FEIJÃO TIPO 1: PRETO, CARIOCA OU BRANCO - GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PORCIONAMENTO DE 1 KG POR SACO.	PCT	27		R\$ 5,498	R\$ 148,45



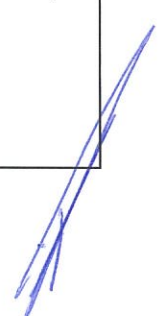


8	FUBÁ 1 KG (CESTA BÁSICA - INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, SEM UMIDADE E ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG CADA.	UND	9		R\$ 2,3800	R\$ 21,42
9	GELEIA DE MOCOTÓ 220G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - GELEIA DE MOCOTÓ SABOR NATURAL; EMBALAGEM TETRA PARCK COM 220G - DE 1ª QUALIDADE.	PCT	36		R\$ 5,217	R\$ 187,80
10	LEITE DE ARROZ 300G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE ARROZ, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO. PRESERVA TODAS AS PROPRIEDADES NUTRITIVAS DO ARROZ, É NATURALMENTE ISENTA DE GLÚTEN, PROTEÍNA DO LEITE, COLESTEROL E LACTOSE. EMBALAGEM DE 300G.	PCT	18		R\$ 22,9375	R\$ 412,88
11	MACARRÃO PARAFUSO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (MASSA CORTADAS TIPO PARAFUSO), DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	GRF	9		R\$ 3,73	R\$ 33,57



12	ÓLEO DE SOJA 900ML (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS DE GRÃOS DE SOJA, REFINADO MEDIANTE EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA PET OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA, CONTENDO 900 ML CADA.	PCT	18	R\$ 4,6583	R\$ 83,85
13	SAL REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE E SOJA) - SAL REFINADO DE MESA IODADO: CLORETO DE SÓDIO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO, CONTENDO ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE TER TEOR MÍNIMO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA IGUAL A 98,5%. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 1KG.	PCT	9	R\$ 1,5250	R\$ 13,73

VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 1.389,78 (Um milhão trezentos e oitenta e nove reais e setenta oito centavos)





PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 414

RÚBRICA: x

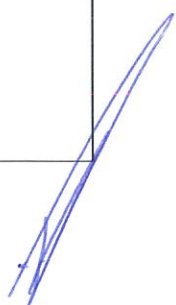
LOTE 02

CESTAS BÁSICAS INTOLERANTE A LACTOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
	CESTAS BÁSICAS (COM OS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO)	UNID	66		R\$ 212,4382	R\$ 14.020,92
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE 400 G (CESTA BÁSICA - INTOLERANTEA À LACTOSE) - ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SOJA E GLÚTEN, PURO SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM NO MÁXIMO DE 400G	PCT	66		R\$ 16,7667	R\$ 1.106,60
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - AÇÚCAR REFINADO - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DESAÚDE, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	132		R\$ 2,3080	R\$ 304,66
3	ARROZ BRANCO 5KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO ("AGULHINHA"), TIPO 1. DEVE TER PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	66		R\$ 15,59	R\$ 1.028,94
4	AVEIA EM FLOCOS 200 G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - AVEIA EM FLOCOS FINOS; EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE: ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	132		R\$ 2,15	R\$ 283,80
5	BISCOITO ZERO LACTOSE 300G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - BISCOITO TIPO ROSQUINHO, ZERO VLACTOSE, IDEAL PARA O CONSUMO DE PESSOAS INTOLERANTES À LACTOSE E A PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM DE 300 MG.	PCT	132		R\$ 3,33	R\$ 439,56



6	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUZIDO SEM PELE E SEMENTES, PODENDO CONTEM ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO POR PORÇÃO. SIMPLES CONCENTRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES E SEM INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES. MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACOS TIPO "BAG" DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, COM 340G CADA.	SA	132		R\$ 3,4367	R\$ 453,64
7	FEIJÃO PRETO 1KG (CESTA BÁSICA - INTOLERANTEA À LACTOSE) - FEIJÃO TIPO 1: PRETO, CARIOCA OU BRANCO - GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PORCIONAMENTO DE 1 KG POR SACO.	PCT	198		R\$ 5,4980	R\$ 1.088,60
8	FUBÁ 1KG (CESTA BÁSICA - INTOLERANTEA À LACTOSE) - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, SEM UMIDADE E ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG CADA.	PCT	66		R\$ 2,38	R\$ 157,08





9	GELEIA DE MOCOTÓ 220G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - GELEIA DE MOCOTÓ SABOR NATURAL; EMBALAGEM TETRA PARCK COM 220G - DE 1ª QUALIDADE.	UND	264		R\$ 5,2167	R\$ 1.377,20
10	LEITE SEM LACTOSE 400G (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) . - LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COMO PRINCIPAL INGREDIENTE, O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS, DEVE CONTER PELO MENOS 240 MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNAS DO LEITE.	PCT	132		R\$ 51,66	R\$ 6.819,12
11	MACARRÃO PARAFUSO 1KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (MASSA CORTADAS TIPO PARAFUSO), DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	66		R\$ 3,73	R\$ 246,18




PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 417

RÚBRICA: 

12	ÓLEO DE SOJA 900 ML (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS DE GRÃOS DE SOJA, REFINADO MEDIANTE EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOÇIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA PET OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE RECRAVADA, CONTENDO 900 ML CADA.	GRF	132		R\$ 4,6583	R\$ 614,90
13	SAL REFINADO 1 KG (CESTA BÁSICA -INTOLERANTEA À LACTOSE) - SAL REFINADO DE MESA IODADO: CLORETO DE SÓDIO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO, CONTENDO ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE TER TEOR MÍNIMO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA IGUAL A 98,5%. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 1KG.	PCT	66		R\$ 1,5250	R\$ 100,6500

VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 14.020,92 (Quatorze mil e vinte reais e noventa e dois centavos)



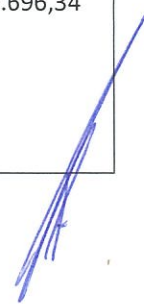


LOTE 03
CESTA BÁSICA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
	CESTAS BÁSICAS(COM OS ITENS DISCRIMINADOS ABAIXO)	UNID	26.343		108,076166	2.847.050,45
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 G (CESTA BÁSICA -COMUM) - ACHOCOLATADO EM PÓ, ADOÇADO, SOLÚVEL, RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINAS A, E DO COMPLEXO B, EMBALAGEM DE 400 G	PCT	26343		R\$ 4,55	R\$ 119.860,65
2	AÇÚCAR REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA COMUM) - AÇÚCAR REFINADO - COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DESAÚDE, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	52686		R\$ 2,3080	R\$ 121.599,29
3	ARROZ BRANCO 5KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - ARROZ TIPO 1: ARROZ BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO (" AGULHINHA"), TIPO 1. DEVE TER PROCEDÊNCIA NACIONAL E ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	26343		R\$ 15,59	R\$ 410.687,37
4	BISCOITO DE MAISENA- 200G (CESTA BÁSICA -COMUM) - BISCOITO DOCE-TIPO MAISERNA/MARIA, CROCANTE, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 200G.	PCT	52686		R\$ 2,3925	R\$ 126.051,26
5	BISCOITO -TIPO CREAM-CRACKER 200G (CESTA BÁSICA -COMUM) - BISCOITO SALGADO-TIPO CREAM-CRACKER, IONSENTO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.	PCT	52686		R\$ 1,5875	R\$ 83.639,02
6	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500G (CESTA BÁSICA -COMUM) - CAFÉ EM PÓ- CAFÉ TORRADO MOÍDO, SUBMETIDO A PROCESSO DE MAAGEM ADEQUADO, DE 1º QUALIDADE, EM PÓ, HOMOGÊNEO, DE COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRÓPRIA E ESPECÍFICAA PARA O PRODUTO CONTENDO REGISTRO E SELO DA ABIC. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	26343		R\$ 9,0725	R\$ 238.996,87



7	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G (CESTA BÁSICA -COMUM) - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO-PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS E SÃOS DO TOMATEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUZINDO SEM PELE VE SEMENTES, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇUCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO POR PORÇÃO. SIMPLES CONCENTRADO, INSENTO DE FERMENTAÇÕES E SEM INDICAÇÃO DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. DEVERÁ SER ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM SACOS TIPO "BAG" DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, TERMOSSOLDADO, COM 340G CADA.	SA	52686	R\$ 3,4367	R\$ 181.064,22
8	FEIJÃO PRETO 1KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - FEIJÃO TIPO1: PRETO-GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO "IN NATURA", CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. DEVERÁ SER DA SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXIDO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM PORCIONAMENTO DE 1KG POR CASO.	PCT	79029	R\$ 5,4980	R\$ 434.501,44
9	FUBÁ 1KG- CESTA BÁSICA -COMUM) - FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DEGERMINADO OU NÃO E SECO POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, SEM UMIDADE E ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG CADA.	PCT	26343	R\$ 2,38	R\$ 62.696,34





10	LEITE EM PÓ 400G (CESTA BÁSICA - COMUM) - LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS.DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE - EMBALAGEM. 400G. POSSUIR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA	PCT	52686	R\$ 10,1960	R\$ 537.186,46
11	MACARRÃO PARAFUSO 1KG (CESTA BÁSICA -COMUM) - MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (MASSA CORTADAS TIPO PARAFUSO), DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA, MASSA SEM OVOS, SE POSSUIR CORANTES DEVEM SER NATURAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	PCT	26343	R\$ 3,73	R\$ 98.259,39
12	MINGAU DE MULTICEREAIS 400G (CESTA BÁSICA -COMUM) - MISTURA EM PÓ PARA MINGAU SABORES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS. PODE CONTER ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL EM PÓ OU TRAÇOS DE LEITE E DEVE SER ISENTO DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 22 G. DE ACORDO COM SABOR CARACTERÍSTICO DEVE APRESENTAR OS INGREDIENTES QUE O CORRESPONDEM. DEVE APRESENTAR-SE HOMOGÊNEO DE BOA SOLUBILIDADE, NÃO APRESENTANDO UMIDADE E INSETOS OU BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G (SABORES: MILHO,ARROZ E MULTICEREAIS)	PCT	26343	R\$ 5,5767	R\$ 146.906,13





PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 421

RÚBRICA: 

13	ÓLEO DE SOJA 900 ML (CESTA BÁSICA - COMUM) - ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA - CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, OBTIDOS DE GRÃOS DE SOJA, REFINADO MEDIANTE EMPREGO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFA PET OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM REVESTIMENTO APROPRIADO E PERFEITAMENTE REGRAVADA, CONTENDO 900 ML CADA.	GRF	52686		R\$ 4,6583	R\$ 245.428,95
14	SAL REFINADO 1KG (CESTA BÁSICA - COMUM) - SAL REFINADO DE MESA IODADO: CLORETO DE SÓDIO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS E RECRISTALIZADO. CONTENDO ANTIUMECTANTE E IODO. DEVE TER TEOR MÍNIMO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA IGUAL A 98,5%. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MÁXIMO 1KG.	PCT	26343		R\$ 1,5250	R\$ 40.173,07

VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 2.847.050,45 (Dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais e quarenta cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

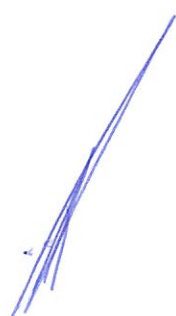
DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: Secretário Municipal de Educação
Avenida Dedo de Deus, 820-Guapimirim-RJ

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA:

Com chegada da pandemia ao Brasil, onde principalmente no Estado do Rio de Janeiro apresenta o avanço da doença causada pelo coronavírus (COVID-19) e em decorrência à crescente preocupante das estáticas apresentadas pela pandemia, como forma preventiva, este Ente Federativo por meio Decreto nº 1.544 de 13 de março de 2020, estabeleceu medidas emergenciais, onde visa manter a segurança e a saúde da população, antecipando o recesso escolar nas Redes Públicas e Privadas pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 16 de março de 2020, logo, em decorrência à crescente preocupante das estáticas apresentadas pela pandemia, como forma preventiva, o chefe deste executivo, através do Decreto nº 1.548, de 21 de março de 2020 em anexo, declara estado de calamidade pública em todo território do município de Guapimirim, bem como, posteriormente o Decreto 1568 de 15 de abril de 2020, ao qual mantém a situação de calamidade pública desta municipalidade e a suspensão das aulas por tempo indeterminado, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

Sabemos que nas férias escolares, muitos alunos deixam de ter o acesso diário às refeições, que ocupam função importante no dia a dia de certos alunos. Para estes, os períodos sem aulas, a fome torna-se uma realidade a ser enfrentada, intensificando a vulnerabilidade social de muitas famílias no município de Guapimirim. Essa problemática é real e se agrava diante da situação vivenciada, elevando as estatísticas de vulnerabilidade social.

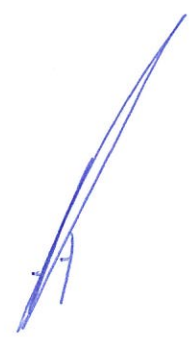
Assim, considerando os fundamentos legais, sendo eles:

A promulgação da Lei nº 13.987, 07 de abril de 2020, que acrescentou o art. 21-A à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, de maneira que permitiu, neste período de pandemia, "a distribuição imediata ao pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios";

Bem como a Resolução Nº 2, de 09 de abril de 2020, ao qual dispõe sobre execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid19, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica.

A Recomendação Nº 01/2020/DPGE-RJ/COINFANCIA, para adoção de medidas para manutenção do direito à alimentação adequada dos alunos a Rede pública municipal de ensino durante a emergência sanitária decorrente do novo coronavirus(Covid-19), dentre outras providencias.

Diante o exposto, salientamos que é imprescindível a realização de Sistema de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) por meio de pregão, contudo, deverá ser observado as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, dispostas na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, ao qual reduz pela metade os prazos dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, para aquisição de insumos necessários.





2 - DO OBJETO:

2.1. Trata-se de Registro de Preço para **aquisição de CESTA BÁSICA para atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino**, em decorrência do novo coronavírus/Covid-19, devendo ser observado o disposto na Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020, bem como na Recomendação nº 01/2020/DPGE-RJ/COINFÂNCIA, bem como o disposto no artigo 4º-G da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, além, da IN Nº 05/2017 e alterações, caso couber. E os Decretos Municipais nº 1.301 e 1.302 de 03 de setembro de 2018.

2.2 Os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, deve levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela ABNT.

2.3 O objeto a ser adquirido classifica-se como comum.

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

3.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela aquisição todos os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Guapimirim.

4 - DAS METAS:

4.1. São metas a serem alcançadas:

Meta 1 - Promover a distribuição de gêneros alimentícios para manutenção da segurança alimentar;

Meta 2 - Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, em conformidade com as refeições realizadas nas Unidades Escolares;

Meta 3 - Promover a manutenção alimentar daqueles que necessitam de atenção nutricional individualizada em razão de estado ou condição de saúde específica

Meta 4 - Atender o estabelecido na Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020, bem como na Recomendação nº 01/2020/DPGE-RJ/COINFÂNCIA.

5 - ITENS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS:

5.1 Cada cesta básica deverá ser composta pelos itens definidos na composição de cesta básica (anexo 1), respeitando a qualidade e especificidades da discriminação dos itens (anexo 2), que deverão ser entregues em conformidade com o cronograma de entrega (anexo 4).

5.1 A cesta básica será composta pelos seguintes itens e quantidades:





PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 424

RÚBRICA:

CESTA BÁSICA – COMUM

Item	Produto	Quant. do Produto por cesta
1	Achocolatado em pó, adoçado, solúvel, rico em Cálcio, Ferro e vitaminas A e do complexo B, embalagem de 400g.	1
2	Açúcar refinado - cor branca, sacarose de cana de açúcar. Produto deve conter registro no ministério de saúde, identificação, prazo de validade. Embalagem de 1kg.	2
3	Arroz tipo 1: arroz beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), TIPO 1. Deve ter procedência nacional e estar livre de sujidades e insetos. Embalagem de 1 Kg.	1
4	Biscoito salgado - tipo cream-cracker, isento de gordura trans, acondicionado em embalagem com no mínimo de 200g.	2
5	Biscoito doce - tipo Maisena/Maria, crocante, isento de gorduras trans, acondicionado em embalagem com no mínimo de 200g.	2
6	Café em pó - Café torrado moído, submetido a processo de moagem adequado, de 1º qualidade, em pó, homogêneo, de cor, odor e sabor característicos. Embalagem própria e específica para o produto contendo registro e selo da ABIC. Embalagem de 500g cada.	1
7	Extrato de tomate simples concentrado - produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros, limpos e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado. Produzido sem pele e sementes, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio por porção. Simples concentrado, isento de fermentações e sem indicação de processamento defeituoso. Deverá ser isento de corantes e conservantes. Massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalado em sacos tipo "bag" de material atóxico, resistente, próprio para contato com alimentos, termossoldado, com 340g cada.	2
8	Feijão tipo 1: Preto, Carioca ou Branco - grão comestível de feijão "in natura", constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Deverá ser da safra corrente. Embalado em saco de polietileno atóxico, incolor e transparente, com porcionamento de 1 kg por saco.	3
9	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir da moagem do grão de milho degerminado ou não e seco por processos tecnológicos adequados, sem umidade e isento de sujidades e parasitas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco de polietileno transparente de 1 kg cada.	1
10	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsificante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Deverá ter boa solubilidade - embalagem. 400g. Possuir certificação sanitária	2
11	MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (massa cortadas tipo parafuso), de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	1
12	Mistura em pó para mingau sabores: Composto por amido de milho, açúcar, aromatizantes e corantes naturais. Pode conter adição de vitaminas e minerais, leite integral em pó ou traços de leite e deve ser isento de sódio na porção de 22 g. De acordo com sabor característico deve apresentar os ingredientes que o correspondem. Deve apresentar-se homogêneo de boa solubilidade, não apresentando umidade e insetos ou bolores. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g (sabores: milho, arroz e multicereais)	1
13	Óleo vegetal refinado de soja - constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos de grãos de soja, refinado mediante emprego de processos tecnológicos	2



	adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar isento de ranço e de componentes indicativos de alteração do produto. Serão obtidos de matérias primas de origem vegetal em bom estado de conservação. Embalagem em garrafa PET ou lata de folha de flandres com revestimento apropriado e perfeitamente recravada, contendo 900 ml cada.	
14	Sal Refinado de Mesa lodado: cloreto de sódio, extraído de fontes naturais e recristalizado, contendo antiemectante e iodo. Deve ter teor mínimo de sódio sobre a substância seca igual a 98,5%. Embalado em saco de polietileno transparente, de no máximo 1kg.	1

CESTA BÁSICA – INTOLERANTES À LACTOSE E GLUTÉN		
Item	Produto	Quant. do Produto por cesta
1	Achocolatado em pó, SEM LACTOSE, SOJA e GLUTÉN, puro sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalagem no máximo de 400g.	1
2	Açúcar refinado - cor branca, sacarose de cana de açúcar. Produto deve conter registro no ministério de saúde, identificação, prazo de validade. Embalagem de 1kg.	2
3	Arroz tipo 1: arroz beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), TIPO 1. Deve ter procedência nacional e estar livre de sujidades e insetos. Embalagem de 5 Kg.	1
4	Aveia em flocos finos; Embalagem com 200g; Identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2
5	Biscoito de polvilho, assado a base de polvilho SEM GLUTÉN, SEM LACTOSE, SEM DERIVADOS DO LEITE E SOJA. Pacote com peso mínimo de 100g.	2
7	Extrato de tomate simples concentrado - produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros, limpos e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado. Produzido sem pele e sementes, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio por porção. Simples concentrado, isento de fermentações e sem indicação de processamento defeituoso. Deverá ser isento de corantes e conservantes. Massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalado em sacos tipo "bag" de material atóxico, resistente, próprio para contato com alimentos, termossoldado, com 340g cada.	2
8	Feijão tipo 1: Preto, Carioca ou Branco - grão comestível de feijão "in natura", constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Deverá ser da safra corrente. Embalado em saco de polietileno atóxico, incolor e transparente, com porcionamento de 1 kg por saco.	3
9	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir da moagem do grão de milho degerminado ou não e seco por processos tecnológicos adequados, sem umidade e isento de sujidades e parasitas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco de polietileno transparente de 1 kg cada.	1
10	Geleia de mocotó sabor natural; Embalagem tetra parck com 220g - de 1ª qualidade.	4
11	Pó para preparo de bebidas à base de arroz, enriquecida com Cálcio. Preserva todas as propriedades nutritivas do arroz, é naturalmente isenta de glúten, proteína do leite, colesterol e lactose. Embalagem de 300g.	2
12	MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (massa cortadas tipo parafuso), de 1ª qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de	1



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 426

RÚBRICA: X

	sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1Kg, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	
13	Óleo vegetal refinado de soja - constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos de grãos de soja, refinado mediante emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar isento de ranço e de componentes indicativos de alteração do produto. Serão obtidos de matérias primas de origem vegetal em bom estado de conservação. Embalagem em garrafa PET ou lata de folha de flandres com revestimento apropriado e perfeitamente recravada, contendo 900 ml cada.	2
14	Sal Refinado de Mesa Iodado: cloreto de sódio, extraído de fontes naturais e recristalizado, contendo antiuementante e iodo. Deve ter teor mínimo de sódio sobre a substância seca igual a 98,5%. Embalado em saco de polietileno transparente, de no máximo 1kg.	1

PREGÃO



CESTA BÁSICA – INTOLERANTES À LACTOSE

Item	Produto	Quant. do Produto por cesta
1	Achocolatado em pó, SEM LACTOSE, SOJA e GLÚTEN, puro sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalagem no máximo de 400g	1
2	Açúcar refinado - cor branca, sacarose de cana de açúcar. Produto deve conter registro no ministério de saúde, identificação, prazo de validade. Embalagem de 1kg.	2
3	Arroz tipo 1: arroz beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), TIPO 1. Deve ter procedência nacional e estar livre de sujidades e insetos. Embalagem de 5 Kg.	1
4	Biscoito salgado - tipo cream-cracker, isento de gordura trans, acondicionado em embalagem com no mínimo de 200g.	2
5	Biscoito doce – tipo Maisena/Maria, crocante, isento de gorduras trans, acondicionado em embalagem com no mínimo de 200g.	2
6	Café em pó - Café torrado moído, submetido a processo de moagem adequado, de 1º qualidade, em pó, homogêneo, de cor, odor e sabor característicos. Embalagem própria e específica para o produto contendo registro e selo da ABIC. Embalagem de 500g cada.	1
7	Extrato de tomate simples concentrado - produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros, limpos e são do tomateiro por processo tecnológico adequado. Produzido sem pele e sementes, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio por porção. Simples concentrado, isento de fermentações e sem indicação de processamento defeituoso. Deverá ser isento de corantes e conservantes. Massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalado em sacos tipo "bag" de material atóxico, resistente, próprio para contato com alimentos, termossoldado, com 340g cada.	2
8	Feijão tipo 1: Preto, Carioca ou Branco - grão comestível de feijão "in natura", constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Deverá ser da safra corrente. Embalado em saco de polietileno atóxico, incolor e transparente, com porcionamento de 1 kg por saco.	3
9	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir da moagem do grão de milho degerminado ou não e seco por processos tecnológicos adequados, sem umidade e isento de sujidades e parasitas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco de polietileno transparente de 1 kg cada.	1
10	Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade – embalagem. 400g. Possuir certificação sanitária	2
11	Macarrão cortado massa de sêmola (massa cortada tipo parafuso), de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1kg, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	1
12	Mistura em pó para mingau sabores: Composto por amido de milho, açúcar, aromatizantes e corantes naturais. Pode conter adição de vitaminas e minerais, leite integral em pó ou traços de leite e deve ser	1



PROCESSO: 4600/2020
FOLHA: 428
RÚBRICA:

	isento de sódio na porção de 22 g. De acordo com sabor característico deve apresentar os ingredientes que o correspondem. Deve apresentar-se homogêneo de boa solubilidade, não apresentando umidade e insetos ou bolores. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g . (sabores: milho ,arroz e multicereais))	
13	Óleo vegetal refinado de soja - constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos de grãos de soja, refinado mediante emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar isento de ranço e de componentes indicativos de alteração do produto. Serão obtidos de matérias primas de origem vegetal em bom estado de conservação. Embalagem em garrafa PET ou lata de folha de flandres com revestimento apropriado e perfeitamente recravada, contendo 900 ml cada.	2
14	Sal Refinado de Mesa iodado: cloreto de sódio, extraído de fontes naturais e recristalizado, contendo antiúmectante e iodo. Deve ter teor mínimo de sódio sobre a substância seca igual a 98,5%. Embalado em saco de polietileno transparente, de no máximo 1kg.	1

5.3 Será entregue 1 (uma) cesta básica por aluno, 1 (uma) vez por mês durante 3 (três) meses, obtendo o seguinte quantitativo:

QUANT. DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE	QUANT. DE CESTA BÁSICA POR MÊS	QUANT. DE MESES DE DISTRIBUIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CESTAS BÁSICAS
8.806	8.806	03	26.418

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do PNAE e ORDINÁRIO, sendo eles:

FONTES	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO:
1.122.00 e 1.111.00	12.361.0014.2.147.339030 68 e 12.361.0014.2.147.339030 95

7-DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

7.2 As quantidades apresentadas no anexo 01 são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, a depender da possibilidade de retorno das aulas sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

7.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.4 As cestas básicas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5 As cestas básicas serão recebidas definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregue e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a o gestor do contrato.

7.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

7.8 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos de alimentos definidos.

8. DO CRONOGRAMA E DO LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:

8.1 A empresa vencedora deverá atender ao chamado da SME para entrega das cestas básicas de forma parcelada, no quantitativo a ser solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, 1 (uma) vez por mês, durante 3 (três) meses.

8.1.1 As quantidades serão divididas por meses, ou seja, parcelada, cada mês será realizado a entrega do montante para contemplar TODOS os alunos da rede municipal de ensino, durante 3 (três) meses.

8.1.2 As entregas das Cestas Básicas deveram ser realizadas de acordo com o cronograma de entrega, conforme estabelecido em anexo 04.

8.2 Do local de entrega da mercadoria:

8.2.1 A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25940-000.

8.3 Horário de entrega:

8.3.1 De segunda à sexta feira, no horário das 8h às 17h.

9 - DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos serviços e/ou produtos, aprovados pela SME com base nas entregas, estabelecido em cláusula contratual.



9.2. As entregas serão fiscalizadas de acordo com os critérios, por funcionários indicado pela SME.

9.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.4 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93).

10.2 A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela SME para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.6 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portalempreendedor.gov.br.

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

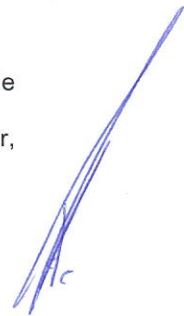
11.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

11.9 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

11.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.10.1-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.10.2-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





11.10.3-prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

11.10.4-Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições e sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

11.10.5-Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.10.6- Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débito sem Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.10.7-Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

11.10.8-Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

11.11.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

11.11.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.

11.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.12.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoajurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos insumos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a aquisição das cestas básicas, diretamente ou por prepostos designados.

12.2.A fiscalização da contratação caberá ao servidor(a) Virginia Maria Seixas Chaves, matrícula 17140.11 e Rogério da Silva Pereira, matrícula 13.228-4 designados(as) pela Portaria 2805 de 30 de julho de 2019 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A SME, na qualidade de Contratante, deverá:





13.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

13.1.2. Atestar Notas Fiscais que comprovem a realização das entregas.

13.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

13.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da suspensão do pagamento de quaisquer faturas.

13.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

13.1.7. O pagamento à Contratada será efetuado pela SME após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.

13.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade e ou inadimplência contratual.

13.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

13.1.10 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.1.11 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada nas entregas.

13.1.12 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

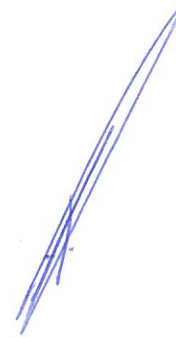
14 - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

14.1 Serão obrigações da Contratada, além da realização do objeto do Contrato, para sua perfeita execução, obriga-se a:

14.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

14.1.2 promover as condições de higiene e segurança no armazenamento até o momento da entrega das cestas básicas, mantendo preservados os gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto.

14.1.3 A entrega das cestas básicas deverão ser realizadas por meio de transporte adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.





14.1.4 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer item que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de consumo.

14.1.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.1.5.1A Contratada deverá comunicar à SME, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.

14.1.5.2 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da contratante.

14.1.5.3 Indicar representante para relacionar-se com a SME como responsável pela execução do objeto;

14.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

14.1.7 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da SME;

14.1.8 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

14.1.9 Promover treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas relacionadas a conduta adequada no manuseio dos gêneros alimentícios, objetivando a correta entrega do objeto, incluindo a redução de desperdícios/poluição;

15 – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 15.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Fizer declaração falsa;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal.

15.1.7 Se recusar a assinar o contrato

15.1.8 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



15.2.3 rescisão unilateral do contrato;

15.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

15.4 Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1 O Sistema de Registro de Preço deverá ser realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, devendo ser observado o disposto no artigo 4º- G da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

17- DAVIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1 O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogado, observando os termos do art.57 da Lei nº 8.666/93. O prazo para início da entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

18- DAS PROPOSTAS:

18.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

18.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.3 Conter especificação clara e completa dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

19- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL sendo vencedor a apresentação do Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

20- DA VALIDADE DOS ALIMENTOS

20.1 Nas embalagens dos produtos entregues deverá conter expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

23- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

23.1 Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

PER CAPTA



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 435

RÚBRICA:

DESCRIÇÃO DE ALIMENTOS

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ESTATÍSTICA DE MATRÍCULA

Guapimirim, 04 de Agosto de 2020.

Rodrigo Barbosa Ferreira

Mat. 13.227-6

Ciente e de Acordo:

Regina de Aguiar Vidal Rocha.

Secretária Municipal de Educação.

Matrícula 21865-11.

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA COMUM

Item	Produto	Quantidade do Produto	Quantidade de Cestabásicapormês.	Quantidade de meses	Quantidade total de Cestabásica
1	Achocolatadoempó 400g (pacote)	1	8.781	3	26.343
2	AçúcarRefinado1kg	2			
3	ArrozBranco5Kg	1			
4	Biscoitoágua e sal 200g	2			
5	BiscoitoMaisena 200g	2			
6	Café empópacote 500g	1			
7	Extrato de tomatesachê 340g	2			
8	Feijãopreto1kg	3			
9	Fubá 1kg	1			
10	Leiteempó 400g	2			
11	Macarrãoparafuso 1kg	1			
12	Mingau de multicereais 400g	1			
13	Óleo de sojagf de 900ml	2			
14	Sal refinado1kg	1			



COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA-INTOLERANTES À LACTOSE E SOJA

Item	Produto	Quantidade do Produto	Quantidade de Cestabásicapormês.	Quantidade de meses	Quantidade total de Cestabásica
1	Achocolatadoempósem lactose e soja 400g	1			
2	Açúcarrefinado1kg	2			
3	ArrozBranco5Kg	1			
4	Aveiaemflocos 200g	2			
5	Biscoito de polvilho 100g	2			
6	Extrato de tomatesachê 340g	2			
7	Feijãopreto1kg	3	3	3	9
8	Fubá1kg	1			
9	Geléia de mocotóunidade 220g	4			
10	Leite de arroz 300g	2			
11	Macarrãoparafuso 1kg	1			
12	Óleo de sojagarrafa 900ml	2			
13	Sal refinado1kg	1			



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 437

RÚBRICA: 

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA -INTOLERANTES À LACTOSE

Item	Produto	Quantidade do Produto	Quantidade de Cestabásicapormês.	Quantidade de meses	Quantidade total de Cestabásica
1	Achocolatadoempósem lactose 400g	1	22	3	66
2	Açucarrefinado 1kg	2			
3	ArrozBranco 5Kg	1			
4	Aveiaemflocos 200g	2			
5	Biscoito zero lactose 300g	2			
6	Extrato de tomatesachê 340g	2			
7	Feijãopreto 1kg	3			
8	Fubá 1kg	1			
9	Geleia de mocotóunidade 220g	4			
10	Leitesem lactose 400g	2			
11	Macarrãoparafuso 1kg	1			
12	Óleo de sojagarrafa 900ml	2			
13	Sal refinado 1kg	1			

PREÇÃO



PER CAPTA

ITEM	PRODUTO	QUANT. ITEM POR CESTA BÁSICA	Nº DE ALUNO PER CAPITA	Nº TOTAL DE ALUNOS	PER CAPITA	FREQ. MENSAL	MES ES	MENSAL PER CAPITA UNITÁRIA
1	Achocolatado empó 400g (pacote)	1	1	8.806	0,02	12	1	0,24
2	Achocolatado empó sem lactose e soja 400g	1	1	25	0,02	12	1	0,24
3	Açúcar Refinado 1 kg	2	1	8.806	0,04	36	1	1,44
4	Arroz Branco 5Kg	1	1	8.806	0,14	30	1	4,2
5	Aveia em flocos 200g	2	1	25	0,02	12	1	0,24
6	Biscoito água e sal 200g	2	1	8.781	0,03	12	1	0,36
7	Biscoito Maisena 200g	2	1	8.781	0,03	12	1	0,36
8	Biscoito de polvilho 100g	2	1	3	0,02	8	1	0,16
9	Biscoito zero lactose 300g	2	1	22	0,03	12	1	0,36
10	Café empó pacote 500g	1	1	8.781	0,01	8	1	0,08
11	Extrato de tomates sachê 340g	2	1	8.806	0,03	12	1	0,36
12	Feijão preto 1kg	3	1	8.806	0,08	30	1	2,4
13	Fubá 1kg	1	1	8.806	0,025	4	1	0,1
14	Geleia de mocotó unidade 220g	4	1	25	0,055	16	1	0,88
15	Leite em pó 400g	2	1	8.781	0,025	30	1	0,75
16	Leite de arroz 300g	2	1	3	0,025	22	1	0,55
17	Leite sem lactose 400g	2	1	22	0,025	22	1	0,55
18	Macarrão parafuso 1kg	1	1	8.806	0,08	12	1	0,96
19	Mingau de multicereais 200g	1	1	8.781	0,02	12	1	0,24
20	Óleo de soja gf 900 ml	2	1	8.806	0,04	30	1	1,2
21	Sal refinado 1kg	1	1	8.806	0,002	30	1	0,06



COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS

DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	Unidade	Observações
Achocolatado em pó, adoçado, solúvel, rico em Cálcio, Ferro e vitaminas A e do complexo B, embalagem de 400g.	pct	Embalagem de 400 g
Achocolatado em pó, SEM LACTOSE, SOJA e GLÚTEN, puro sem adição de outros sabores e odores artificiais, embalagem no máximo de 400g	pct	Embalagem de até 400g
Açúcar refinado - cor branca, sacarose de cana de açúcar. Produto deve conter registro no ministério desáude, identificação, prazo de validade. Embalagem de 1kg.	kg	Embalagem de 1kg
Arroz tipo 1: arroz beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), TIPO 1. Deve ter procedência nacional e estar livre de sujidades e insetos. Embalagem de 5 Kg.	kg	Embalagem de 5kg
Aveia em flocos finos; Embalagem com 200g; Identificação do fabricante, indicação do prazo de validade: Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	pct	Embalagem de 200g
Biscoito de polvilho, assado a base de polvilho SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM DERIVADOS DO LEITE E SOJA. Pacote com peso mínimo de 100g.	pct	Embalagem de 100g
Biscoito doce - tipo Maisena/Maria, crocante, isento de gorduras trans, acondicionado em embalagem com no mínimo de 200g.	pct	Embalagem de 200g
Biscoito salgado - tipo cream-cracker, isento de gordura trans, acondicionado em embalagem com no mínimo de 200g.	pct	Embalagem de 200g
Biscoito tipo rosquinha, zero lactose, ideal para o consumo de pessoas intolerantes à lactose e a proteína do leite. Embalagem de 300g	pct	Embalagem de 300g
Café em pó - Café torrado moído, submetido a processo de moagem adequado, de 1º qualidade, em pó, homogêneo, de cor, odor e sabor característicos. Embalagem própria e específica para o produto contendo registro e selo da ABIC. Embalagem de 500g cada.	kg	Embalagem de 500g cada.
Extrato de tomate simples concentrado - produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros, limpos e são do tomateiro por processo tecnológico adequado. Produzido sem pele e sementes, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio por porção. Simples concentrado, isento de fermentações e sem indicação de processamento defeituoso. Deverá ser isento de corantes e conservantes. Massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalado em sacos tipo "bag" de material atóxico,	kg	340 g



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 440

RÚBRICA: X

resistente, próprio para contato com alimentos, termossoldado, com 340g cada.		
Geleia de mocotó sabor natural; Embalagem tetra parck com 220g - de 1ª qualidade.	UND	Embalagem de 220g
Feijão tipo 1: Preto, Carioca ou Branco - grão comestível de feijão "in natura", constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Deverá ser da safra corrente. Embalado em saco de polietileno atóxico, incolor e transparente, com porcionamento de 1 kg por saco.	Kg	1 Kg
Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade - embalagem. 400g. Possui certificação sanitária	pct	Embalagem de 400g
LEITE DE SOJA EM PÓ, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300g	pct	Embalagem de 300g
Pó para preparo de bebidas à base de arroz, enriquecida com Cálcio. Preserva todas as propriedades nutritivas do arroz, é naturalmente isenta de glúten, proteína do leite, colesterol e lactose. Embalagem de 300g.	pct	Embalagem de 300g
MACARRÃO CORTADO MASSA DE SÊMOLA (massa cortadas tipo parafuso), de 1º qualidade, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, massa sem ovos, se possuir corantes devem ser naturais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1kg, na embalagem deve constar os ingredientes,	pct	Embalagem de 1kg



tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.		
Mistura em pó para mingau sabores: Composto por amido de milho, açúcar, aromatizantes e corantes naturais. Pode conter adição de vitaminas e minerais, leite integral em pó ou traços de leite e deve ser isento de sódio na porção de 22 g. De acordo com sabor característico deve apresentar os ingredientes que o correspondem. Deve apresentar-se homogêneo de boa solubilidade, não apresentando umidade e insetos ou bolores. Embalagem de polietileno atóxico contendo 400g . (sabores: milho ,arroz e multicereais))	Kg	Embalagem de 400 g a
Óleo vegetal refinado de soja - constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos de grãos de soja, refinado mediante emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Deverá estar isento de ranço e de componentes indicativos de alteração do produto. Serão obtidos de matérias primas de origem vegetal em bom estado de conservação. Embalagem em garrafa PET ou lata de folha de flandres com revestimento apropriado e perfeitamente recravada, contendo 900 ml cada.	Litro	Embalagem de 900 ml
Sal Refinado de Mesa Iodado: cloreto de sódio, extraído de fontes naturais e recristalizado, contendo antiulectante e iodo. Deve ter teor mínimo de sódio sobre a substância seca igual a 98,5%. Embalado em saco de polietileno transparente, de no máximo 1kg.	Kg	Embalagem de 1 Kg
Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir da moagem do grão de milho degerminado ou não e seco por processos tecnológicos adequados, sem umidade e isento de sujidades e parasitas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco de polietileno transparente de 1 kg cada.	Kg	Embalagem de 1 Kg



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 442

RÚBRICA: _____

CRONOGRAMA DE ENTREGA				
OBJETO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE PARCELADA		
		SETEMBRO-2020	OUTUBRO-2020	NOVEMBRO -2020
CESTA BÁSICA CONFORME DESCRIMINADO NO ANEXO 01 e 03.	26.418	8.806	8.806	8.806

PREGÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



QUANTITATIVOS DE MATRÍCULAS FEV - 2020

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	Berçário	Maternal	Jardim	Educação Infantil e Ensino Fundamental											TOTAL EJA	Total	
					Pré - Escolar I	Pré - Escolar II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano			Classe Especial
1	E. M. Castro Alves				22	25	22	38	25	24	27	58	30	55	45		371	
2	E. M. Silva Crespo					26	23	27	27	25	21						149	
3	E. M. Profª Eneidir Seixas Chaves					23	11	25	29	50	30						168	
4	C. M. Carrssel		40	38	41												119	
5	E. M. Maximino Jose Pacheco																685	
6	C. M. Professora Vânia Regina de Azeredo Dias	20	50	72	82												224	
7	E. M. Professor Otelo		25	24													374	
8	C. M. Pedro Gonçalves de Lima	18				51	67	68	71	66	51						67	
9	E. M. Profª Ilza Junger Pacheco																549	
10	E. M. Rui Barbosa					82	89	93	73	85	86						508	
11	C. M. Professora Simone Cardoso Domingos Picoli		56	46	101												203	
12	E. M. José Joaquim da Costa					21	6	10	10	10	15						72	
13	E. M. Rural Celina Correa da Silva					7	12	10	10	9	8						68	
14	E. M. Claudineia P. da Costa Cardoso					16	21	23	25	14	33						150	
15	E. M. Marcionilio Ignácio					9	10	9	12	9	8						66	
16	C. M. Coração de Criança		20	45	28												93	
17	E. M. Tuffy Nicolau Habib					11	50	43	57	57	58						327	
18	E. M. Neili Albuquerque					52	85	69	83	75	74						500	
19	C. M. Senador Nelson Carneiro	22	25	25													72	
20	E. M. Profª Acácia Leilão Portela					60	53										1080	
21	C. M. Jardim Guapimirim			47													113	
22	C. M. Silvia Inês da Silva Freire		23														70	
23	E. M. Santa Eugênia																265	
24	C. M. Cirandinha		25	26	42	43	51	48	59	52	55						136	
25	E. M. Profª Fernando A. Figueiredo																170	
26	E. M. Rosa de Sarom					5	9	12	15	19	18						199	
27	C. M. Girassol		11	30	24												65	
28	E. M. Comandante Lellis					11	19	16	19	15	13						93	
29	C. M. Lenira Anacleto da Silva	9	40	62	74												185	
30	E. M. Nelson Costa Mello					58	65	69	46	89	76						403	
31	E. M. Fazenda Semambelba																340	
32	E. M. Simão da Motta																81	
33	E. M. Vila Olímpia																70	
34	C. M. Professor Cleber Diniz Cajão		39	35	48	40	53	60	67	75	96	81					432	
TOTAL DE MATRÍCULAS		69	354	450	622	620	619	666	636	745	670	848	670	543	482	32	780	8906



Educ. Infantil Integral

Educ. Infantil Parcial

1580
4800/2020
443



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



QUANTITATIVOS DE MATRICULAS FEV. - 2020

Educação de Jovens e Adultos

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	I fase	II fase	III fase	IV fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	IX fase	TOTAL
	E. M. Maximino Jose Pacheco	6	4	10	6	12	38	54	50	70	280
	E. M. Profª Acácia Leilão Portela	13	4	16	14	14	68	76	100	74	379
	E. M. Fazenda Semambeliba	4	2	5	1	7	21	13	17	11	81
	E. M. Simão da Motta						8	16	16	30	70
	TOTAL DE MATRICULAS	23	10	31	21	33	135	159	183	185	780

EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO	69
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	804
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	1242
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	3336
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	2543
EJA	780
CLASSE ESPECIAL	32
TOTAL GERAL	8806

PROFESSOR: 4500/2020
R\$:
TOTAL: 2

[Handwritten signature]



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 445

RÚBRICA:

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
51/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o
caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador
do RG n CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório - modalidade **Pregão Presencial n. _51/2020** a ser realizado pela
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO





PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: _____ 448

RÚBRICA: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID**

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO 51/2020



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2020.

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

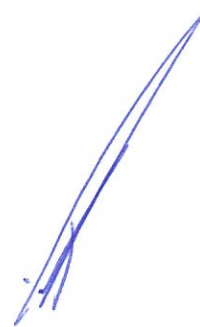
PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de contrato terá duração de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência/calamidade na saúde pública, conforme artigo 4º h da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO A SME, na qualidade de Contratante, deverá:

- a) Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.
- b). Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização das entregas.





c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

c). Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

d). Descontar os valores correspondentes às multas que e eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas com tratuais da Nota Fiscal apresentada.

e). O pagamento à Contratada será efetuado pela SME após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.

f) Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade e ou inadimplência contratual.

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos gêneros alimentícios que componham a cesta básica, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

i) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada nas entregas.

j) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Serão obrigações da Contratada, além da realização do objeto do Contrato, para sua perfeita execução, obriga-se a:

a) Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

b) promover as condições de higiene e segurança no armazenamento até o momento da entrega das cestas básicas, mantendo preservados os gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto.

c) A entrega das cestas básicas deverão ser realizadas por meio de transporte adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

d) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer item que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de consumo.

e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

f). 1. A Contratada deverá comunicar à SME, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.

g) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante.



- h) Indicar representante para relacionar-se com a SME como responsável pela execução do objeto;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da SME;
- l) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- m) Promover Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas relacionadas a conduta adequada no manuseio dos gêneros alimentícios, objetivando a correta entrega do objeto, incluindo a redução de desperdícios/poluição;

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

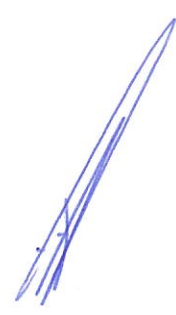
Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

PARÁGRAFO As quantidades apresentadas no anexo 01 são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, o qual não estará obrigado a aderir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, a depender da possibilidade de retorno das aulas sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

PARÁGRAFO O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem





necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO As cestas básicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO As cestas básicas serão recebidas definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregue e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO 7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com o sindicador previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serempagos à contratada, registrando em relatório a se encaminhado ao gestor do contrato.

7.7O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

7.8 - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos de alimentos definidos

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos serviços e/ou produtos, aprovados pela SME com base nas entregas, estabelecido em cláusula contratual.

PARÁGRAGO SEGUNDO As entregas serão fiscalizadas de acordo com os critérios, por funcionários indicado pela SME.

PARÁGRAFO TERCEIRO O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês sub sequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;





c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;



- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Se recusar a assinar o contrato
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- f) rescisão unilateral do contrato;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.



PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: _____ 457

RÚBRICA: f

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Todos os alimentos deverão possuir garantia mínima de xxxx a contar do recebimento definitivo

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo de atendimento será imediato (em até 2 duas horas contados da abertura após o chamado via telefone ou email)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do
disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada: ‘

(.....) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(.....) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

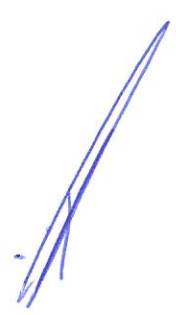
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.





ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID). QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo ____ (ÓRGÃO) ____ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica ____), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX(ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica** ____), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ____ (nomear a autoridade) ____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa ____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVIRUS/COVID)**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.





Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Secretario Municipal de Educação Avenida Dedo de Deus, 820-Guapimirim-RJ De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de





registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

- a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, da respectiva Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das devidas certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, por intermédio de consulta *on-line* aos devidos sítios eletrônicos;


PARÁGRAFO QUARTO O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

- a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PROCESSO: 4600/2020
FOLHA: 462
RÚBRICA: 

PARÁGRAFO SEXTO Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PARÁGRAFO OITAVO Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos devidos sítios eletrônicos para verificação da regularidade fiscal apresentada;

PARÁGRAFO NONO Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos que versem sobre a impossibilidade contratar com o Poder Público;

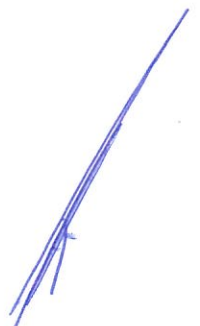
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

a) Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente com sua regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





a) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

a) O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PARÁGRAFO PRIMEIRO Serão obrigações da Contratada, além da realização do objeto do Contrato, para sua perfeita execução, obriga-se a:

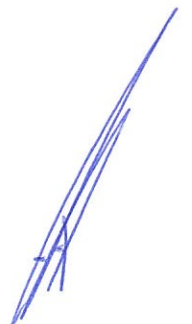
- a) Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- b) promover as condições de higiene e segurança no armazenamento até o momento da entrega das cestas básicas, mantendo preservados os gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto.
- c) A entrega das cestas básicas deverão ser realizadas por meio de transporte adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
- d) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer item que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de consumo.
- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- f) A Contratada deverá comunicar à SME, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.
- g) Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da Contratante.
- h) Indicar representante para relacionar-se com a SME como responsável pela execução do objeto;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da SME;
- l) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- m) Promover treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas relacionadas a conduta adequada no manuseio dos gêneros alimentícios, objetivando a correta entrega do objeto, incluindo a redução de desperdícios/poluição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;





b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Se recusar a assinar o contrato
- g) Não manter a proposta, injustificadamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:





- a) Advertência;
- b) Multa de:
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega das cestas básicas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- f) rescisão unilateral do contrato;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas tratadas no item 15.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO: 4600/2020

FOLHA: 467

RÚBRICA: 

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREGÃO